



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
CONTRATO Nº 090/2024

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia e a empresa **RODOLFO MARTINS DA CRUZ**, inscrita no CNPJ: **27.107.512/0001-08**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº – CEP: 47.600-000, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 572829000 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RODOLFO MARTINS DA CRUZ**, inscrita no **CNPJ: 27.107.512/0001-08**, com sede no Avenida Agenor de Oliveira, nº 960 – Amaralina – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Martins da Cruz, inscrito no CPF: 013.162.625-61, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 007/2024, Processo Administrativo nº 090/2024**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Manutenção e Reparação de Linhas Telefônicas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 21 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 17 – Secretaria Municipal de Governo.

Projeto/Atividade: 2015 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO.
Projeto/Atividade: 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO.
Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.
Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 01 – SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.1501 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.1502 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.1720 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Projeto/Atividade: 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Projeto/Atividade: 2086 – Gestão do Setor Tributário.
Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.1501 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Elemento 3390.39.00.1502 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.
Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.1501 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.1660 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.1501 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.1720 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação.
Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 08 – SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO.

Projeto/Atividade: 2021 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO.
Projeto/Atividade: 2104 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS.
Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.
Projeto/Atividade: 2056 – Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.
Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU.
Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.1600 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.1621 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.1706 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 – Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.
Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 – Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior.
Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 12 – Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2003 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.

Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 15 – Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento 3390.39.00.1500 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2024**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – Ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas à prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratadas quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Bom Jesus da Lapa - Bahia, 21 de março de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODOLFO MARTINS DA CRUZ
CNPJ: 27.107.512/0001-08
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:

--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **RODOLFO MARTINS DA CRUZ**, inscrita no **CNPJ. 27.107.512/0001-08** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Manutenção e Reparação de Linhas Telefônicas. O valor global é **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, com vigência dia 21/03/2024 até 31/12/2024, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 21/03/2024 – Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.